



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE
CONVÊNIO Nº
001/2023/PGE-
DETRAN, QUE
CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA -
DETRAN/RO, DE UM
LADO, E, DE OUTRO, O
MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE MÉDICI,
PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. **Sandro Ricardo Rocha dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ***.630.***-09, residente e domiciliado nesta capital.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, Centro, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76940-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Senhor **Sergio Pedro da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ***.381.***-34, regularmente empossado no exercício do cargo de Prefeito, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (0058481919).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Termo de Convênio nº 001/2023/PGE-DETRAN, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 44/SEMPRE/GAB/2025 (ID 0058258104), justificativa de ID 0058300105, o Parecer Jurídico Referencial nº 4/2024/PGE-GAB (0058477308) e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.068488/2022-77, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo do Termo de Convênio nº 001/2023/PGE-DETRAN por mais 12 (doze) meses, a contar de **20/04/2025**, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas

naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011 c/c a LCE nº 1.000/2018, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente visto no Parecer Jurídico Referencial nº 4/2024/PGE-GAB (0058477308).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 27/03/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 28/03/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058623869** e o código CRC **403084CE**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0010.068488/2022-77

SEI nº 0058623869